Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br
municipal eletrônico

Terça-feira, 31 de março de 2020
Ano II | Edição nº 162
Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
TERMO DE ADITIVO N° 03

Processo: n° 874/2018 – Tomada de Preço nº. 02/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO: BLOCO A, COM ÁREA EXISTENTE DE 400,80 M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 12,72 M², TOTALIZANDO 413,52 M²; E BLOCO B, COM ÁREA EXISTENTE DE 380,82 M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 26,29 M², TOTALIZANDO 407,01 M²". Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.871.864/0001-03. Prorrogação de Contrato. Data da assinatura: 18/12/2019. José Roberto Cirino – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 726/2020
de 30 março de 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Amauri César Schwarz, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 5,00% (cinco por cento), assim compreendendo:

I – 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), relativo ao IPC (FIPE) do período de 01/01 a 31/12/2019, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

II – 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) relativo a aumento/ganho real.

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cruzália, 30 de março de 2020.

Amauri César Schwarz
PRESIDENTE

Projeto de Lei 002/2020 de autoria da Mesa Diretora.

Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 30 de março de 2020.

Solange Maria Dias Engers
Assistente Legislativo

Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, 370 - Centro - Fone/Fax: (18) 3376-1122 - Cruzália - SP
www.camaracruzalia.sp.gov.br :: Email: camc@femanet.com.br I secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br